

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 491/2024 - ALTERA O QDD.
DECRETO FINANCEIRO Nº 492/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
DECRETO FINANCEIRO Nº 493/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PORTARIA

PORTARIA Nº 390/2024 - "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICENÇA AMBIENTAL

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2024 - FÁBRICA DE BEBIDA DA CHAPADA LTDA.
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - CONSTRUTORA A GASPAR S/A.
LICENÇA UNIFICADA Nº 021/2024 - PIEMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA.

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO.



DECRETO FINANCEIRO Nº 491/2024 – ALTERA O QDD.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 491 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 772 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS		
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	1.500,00	0,00
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	1.500,00
Total por Modalidade:	1.500,00	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00	1.500,00
Total Geral:	1.500,00	1.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 492/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 492 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 689.694,61 (Seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$689.694,61 (Seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)** a saber:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

3.00 - OPERACOES ESPECIAIS DIVERSAS

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	124.872,09
Total por Ação:	124.872,09
Total por Unidade Orçamentária:	124.872,09

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	153.103,88
Total por Ação:	253.103,88
Total por Unidade Orçamentária:	253.103,88

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizaca	281.390,00
Total por Ação:	281.390,00
Total por Unidade Orçamentária:	281.390,00

021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2.010 - BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material De Distribuicao gratuita.	6.831,67
Total por Ação:	6.831,67
Total por Unidade Orçamentária:	6.831,67

021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO

2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	17.400,00
Total por Ação:	17.400,00

2.070 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	6.096,97
Total por Ação:	6.096,97
Total por Unidade Orçamentária:	23.496,97
Total Suplementado:	689.694,61

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.08.00 / 15000000 - Outros Beneficios Assistenciais	2.044,18
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.624,84
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	17.346,97
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.878,91
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.206,83
Total por Ação:	27.101,73
Total por Unidade Orçamentária:	27.101,73

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

2.062 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	817,28
Total por Ação:	817,28
Total por Unidade Orçamentária:	817,28

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.012 - CONSTRUCAO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	253.103,88
Total por Ação:	253.103,88

2.061 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	280,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.900,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente.	822,00
Total por Ação:	3.002,00
Total por Unidade Orçamentária:	256.105,88

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.029 - MELHORIA E EXPANSAO DAS ACOES DA SAUDE

4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalacoes	15.400,00
Total por Ação:	15.400,00

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	106.564,22
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	49.523,08



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	78.688,18
3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	46.614,52
Total por Ação:	281.390,00
Total por Unidade Orçamentária:	296.790,00
021101 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL - SEDAS	
2.087 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC MUN DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL	
2.040 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	1.220,00
Total por Ação:	1.220,00
2.134 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	1.793,33
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.328,17
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	2.093,25
Total por Ação:	17.414,75
Total por Unidade Orçamentária:	18.634,75
021103 - FUNDO MUNIC DOS DIREIT DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente.	300,00
Total por Ação:	300,00
Total por Unidade Orçamentária:	300,00
021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO	
1.005 - AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalacoes	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.636,79
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	81.636,79
2.038 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS DO MUNICIPIO	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.671,30
Total por Ação:	1.671,30
2.070 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	2.373,53
Total por Ação:	2.373,53
2.168 - MANUTENCAO DAS ACOES DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	660,35
Total por Ação:	660,35
Total por Unidade Orçamentária:	88.341,97
029501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2.203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	550,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	53,00
Total por Ação:	603,00
Total por Unidade Orçamentária:	603,00
Total Anulado:	689.694,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 493/2024 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 493 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1369 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 265.500,42 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e quarenta e dois centavos)**.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 265.500,42 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e quarenta e dois centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 63.470,80

Total por Ação: 63.470,80

2.037 - MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE

3.1.91.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais 45.243,23

Total por Ação: 45.243,23

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 79.766,39

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 47.000,00

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica 30.020,00

Total por Ação: 156.786,39

Total por Unidade Orçamentária: 265.500,42

Total Suplementado: 265.500,42

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	265.500,42
Total	265.500,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 9 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2024

Fundamento: 493 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 09/12/2024 Data Publicação: 09/12/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	265.500,42	0,00	265.500,42
Total Geral:		265.500,42	0,00	265.500,42

[illegible]

[illegible]



PORTARIA Nº 390/2024 – “NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 390, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **RODRIGO SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22051, **FISCAL DO CONTRATO nº 213/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, CNPJ-13.717.517/0001-48 e a empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.366/0001-71, cujo objeto é a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu, Bahia, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2024 – FÁBRICA DE BEBIDA DA CHAPADA LTDA.

Licença Ambiental
018/2024

Empresa/Nome: **FÁBRICA DE BEBIDA DA CHAPADA LTDA**

Endereço: Fazenda Muricj, BA 052, km 272, Zona Rural, Morro do Chapéu - BA.

Publicação no D.O.E.M.
05/12/2024

Validade
05/12/2026

CNPJ/CPF
28.601.135/0001-21

Município
Morro do Chapéu

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH**, com fundamento na Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 004/2024, concede **Dispensa de Licença Ambiental** para empreendimento de Produção e Envase de Bebida a Fábrica de Bebidas da Chapada LTDA, cujo nome fantasia é Cerveja da Chapada, pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme RCE e fiscalização realizadas pelos fiscais do meio ambiente desta Secretaria.

Art. 1º. São condicionantes desta Licença:

- Informar imediatamente à SEMARH a ocorrência de qualquer incidente que venha causar dano ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo;
- Confeccionar e instalar, no prazo de 10 dias, adesivo com as dimensões de folha A4 297x210 mm, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da DLA, data de publicação e data da validade, objeto do empreendimento, colocar em área visível;
- Implementar, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação desta Licença, e manter sempre condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, conforme estabelece a NR-23, comprovando o cumprimento nesta Secretaria;
- Armazenar resíduos sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta municipal;
- Priorizar à contratação de mão de obra local;
- Implementar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs para todos os trabalhadores envolvidos no processo;
- Apresentar, no prazo máximo de 90 dias a partir da publicação desta Licença, Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;
- Deverá doar ao Projeto Morro Verde 3 tonéis de aço de 200 litros para ser usado como lixeiras nos pontos turísticos e povoados do município como forma de educação ambiental, projeto este desenvolvido pela SEMARH, no prazo de 30 dias.





Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Dispensa de Licença Ambiental, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

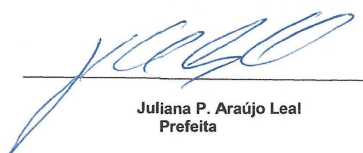
Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Morro do Chapéu - Bahia, 05 de dezembro de 2024.


Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

ANA RAQUEL
TEIXEIRA
CEDRAZ:00598
509577

Assinado de forma
digital por ANA
RAQUEL TEIXEIRA
CEDRAZ:00598509577
Dados: 2024.12.05
17:20:38 -03'00'

Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico
Decreto 015/2021





DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – CONSTRUTORA A GASPAR S/A.

Licença Ambiental
019/2024

Empresa/Nome **Construtora A Gaspar S/A**

Publicação no D.O.E.M.
05/12/2024

Validade
05/12/2026

Endereço: Serra da Babilônia, Zona Rural, Morro do Chapéu - BA.

CNPJ/CPF
08.323.347/0001-87

Município
Morro do Chapéu

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH**, com fundamento na Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 023/2024, concede **Dispensa de Licença Ambiental** para armazenamento de combustível em tanque aéreo a Construtora A Gaspar S/A, pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme estudos apresentados.

Art. 1º. São condicionantes desta Licença:

- Informar imediatamente à SEMARH a ocorrência de qualquer incidente que venha causar dano ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo;
- Confeccionar e instalar, no prazo de 10 dias, adesivo com as dimensões de folha A4 297x210 mm, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da DLA, data de publicação e data da validade, objeto do empreendimento, colocar em área visível;
- Implementar, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação desta Licença, e manter sempre condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, conforme estabelece a NR-23, comprovando o cumprimento nesta Secretaria;
- Armazenar resíduos sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta municipal;
- Priorizar a contratação de mão de obra local;
- Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, fazendo uso de placas de sinalização;
- Implementar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs para todos os trabalhadores envolvidos no processo e aos visitantes;
- Apresentar, no prazo máximo de 90 dias a partir da publicação desta Licença, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;
- Construir, no prazo de 60 dias, área de abastecimento com piso impermeável, canaletas e caixa separadora de água e óleo;
- É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- Manter sempre o PGR (Plano de Gerenciamento de Riscos) atualizado, conforme NR-1;
- Deverá doar ao Projeto Morro Verde 10 toneladas de aço de 200 litros para ser usado como lixeiras nos pontos turísticos e povoados do município como forma de educação ambiental, projeto este desenvolvido pela SEMARH, no prazo de 30 dias.



SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Dispensa de Licença Ambiental, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

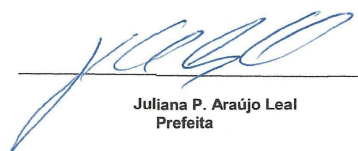
Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Morro do Chapéu - Bahia, 05 de dezembro de 2024.


Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

ANA RAQUEL
TEIXEIRA
CEDRAZ:00598509577
Assinado de forma digital
por ANA RAQUEL TEIXEIRA
CEDRAZ:00598509577
Dados: 2024.12.05 17:19:53
-03'00'

Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico
Decreto 015/2021



SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





LICENÇA UNIFICADA Nº 021/2024 – PIEMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA.

Licença Ambiental 020/2024	Empresa/Nome PIEMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA	Publicação no D.O.E.M. 05/12/2024	Validade 05/12/2026
	Endereço: Reserva Piemont II, Rodovia BA 144, Morro do Chapéu - Bahia	CNPJ/CPF 49.924.617/0001-92	Município Morro do Chapéu

LICENÇA UNIFICADA – LU 021/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH**, com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 985, de 06 de junho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental nº 036/2023, concede **Licença Unificada** para Parcelamento do Solo (Loteamento, Desmembramentos) à PIEMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA, conforme, RCE, PGRSCC e fiscalização realizada pelos fiscais do meio ambiente desta Secretaria:

Art. 1º. São condicionantes desta Licença:

- Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil - PGRSCC, apresentando relatório fotográfico. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil – PGRSCC. Prazo: Durante a vigência da licença;
- Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de terraplanagem). Prazo: Durante a vigência da licença;
- Deve o empreendedor/empreendimento executar a estrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da comercialização e entrega dos lotes, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias de acesso interno e externo, evitando ao máximo o acúmulo de água da chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. Prazo: Durante a vigência da licença;
- A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- Confeccionar e instalar “Placa”, no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1,50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da LU, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
- Implementar os espaços destinados as áreas verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, apresentando ao órgão ambiental municipal o Projeto de Arborização do Loteamento. Prazo: Apresentar projeto em até 90 dias.
- Estabelecer convênio com a SEMARH e a Secretaria de Educação, através da responsável pela Educação Ambiental do Município, no prazo no máximo 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para realização de palestras por profissionais capacitados na área ambiental, nas escolas ou no empreendimento para as crianças do município, mostrando a importância do empreendimento e suas responsabilidades com o Meio Ambiente e a representatividade da produção com a geração de emprego e turismo para o município de Morro do Chapéu para o Estado Bahia;
- Informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo;



SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





- l) Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, deverá apresentar, perante esta Secretaria, a outorga de direito de uso concedida por órgão estadual ou federal competente.
- m) Caso haja áreas de proteção ao patrimônio Histórico Cultural e comunidades tradicionais próximo ao empreendimento, deverá apresentar as devidas manifestações dos órgãos competentes;
- n) Deverá o empreendimento adotar e atualizar seu empreendimento com tecnologias limpas, apresentando os projetos e relatórios perante a SEMARH no prazo de 90 dias;
- o) Armazenar Resíduos Sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta municipal;
- p) Manter cópia de toda documentação do Processo de Licenciamento no local para ser apresentada a qualquer equipe de fiscalização que solicite;
- q) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a SEMARH;
- r) Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos e carreamento para rede de drenagem;
- s) Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;
- t) A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade, devendo orientar os procedimentos a serem adotados e informados nos planos;
- u) Apresentar relatório de Implementação e comprovação do Plano de Drenagem Urbana apresentado, seguindo as recomendações descritas no projeto; Prazo: 360 dias;
- v) Deverá doar ao Projeto Morro Verde 40 tonéis de aço de 200 litros para ser usado como lixeiras nos pontos turísticos e povoados do município como forma de educação ambiental, projeto este desenvolvido pela SEMARH, no prazo de 30 dias.



- w) Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: 360 dias.
- x) O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Autorização de acordo com a legislação vigente. Prazo: Durante a vigência da licença.



SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença Unificada, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

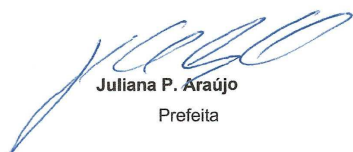
Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 05 de dezembro de 2024.


Juliana P. Araújo
Prefeita

ANA RAQUEL
TEIXEIRA
CEDRAZ:00598509577
Assinado de forma digital
por ANA RAQUEL TEIXEIRA
CEDRAZ:00598509577
Dados: 2024.12.05 17:19:11
-03'00'

Ana Raquel Teixeira Cedraz

Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico

Decreto 015/2021



SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





EXTRATO DE DISTRATO.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024
CONTRATO Nº 345/2024

Extrato de rescisão do contratado, do contrato por tempo determinado de prestação de serviço do Processo Seletivo – Edital nº 002/2024 – Contrato nº 345/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA e **YASMIN OLIVEIRA GOMES**, cujo objetivo é a contratação de servidor temporário na função de **MONITOR EDUCACIONAL - SEDE**. A presente rescisão se dá por ato unilateral a pedido do contratante. Morro do Chapéu – Bahia, 09 de dezembro de 2024 – Juliana Pereira Araújo Leal – Prefeita Municipal.